PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 96/91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991

ALTERA ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 74/91.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 17 da Lei Municipal nº 74/91, de 09 de maio de 1.991. "Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente lei."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de novembro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo